

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

DECRETO Nº 001/2021

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Jundiá
Palácio Adércio Paulino de Souza
Rua da Matriz, s/n, Centro, Jundiá/RN | CEP 59188-000
CNPJ. 04.214.216/0001-00

O Presidente da Câmara Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Jundiá/RN, c/c o Art. 19, VII da Resolução N.º 002/2001 (Regimento Interno);

DECRETA:

Estabelecer orientações, atribuições e rotinas de trabalho para os ocupantes dos cargos de "ASSESSORIA PARLAMENTAR" da Câmara Municipal de Jundiá - RN.

Art. 1º. Fica designado o cargo de assessor parlamentar para o atendimento às pessoas encaminhadas pelos vereadores, acompanhamento de assuntos do interesse do vereador e o controle de documentos sob a responsabilidade de cada setor.

Art. 2º. Semanalmente cada assessor contribuirá para às demandas dos vereadores, além das demais atividades inerentes ao respectivo assessoramento na execução das tarefas que lhe forem atribuídas.

Art. 3º. Fica estabelecido um percentual de 15h semanais com atividades parlamentares em caráter presencial e 25h para as atividades parlamentares externas em geral de acordo com a necessidade dos vereadores da casa.

Art. 4º. Os servidores citados deverão sempre está com o livro de ponto atualizado, sendo necessário a comprovação documental em caso de ausência para tratar de outros assuntos pessoais.

Art. 5º. A cada 15 dias os respectivos servidores deverão informar a esta casa legislativa o aspecto individual de saúde (temperatura, teste rápido, sintomas), em decorrência de que estamos passando por um período de pandemia do (Covid/19).

Art. 6º. Todos os assessores parlamentares serão enquadrados em regime temporário regidos pelo Presidente da casa perante Portaria não sendo necessário durante o período em que a casa legislativa estiver de recesso.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 8º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jundiá/RN, 01 de fevereiro de 2021.

Joel Dikson de Lima Nogueira
Presidente da Câmara M. de Jundiá

Publicado por: JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA
Código Identificador: 21431245